

que Franklim Manuel Nunes Condeço Galhardo Calhau concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,83 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da LGTFP, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de abril de 2018. — O Presidente, *Roberto Grilo*.
311449961

Despacho n.º 6666/2018

Designação do Encarregado da Proteção de Dados da CDDR Alentejo

Tendo em conta o disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 37.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designo como Encarregado da Proteção de Dados da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, o Chefe de Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação, Jorge Manuel Santos do Rosário Escabelado.

22 de maio de 2018. — O Presidente, *Roberto Grilo*.
311449767

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 9279/2018

Conclusão do período experimental

Por meu despacho, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que José Mário Lopes Freire de Sousa concluiu, com sucesso, o período experimental, com a avaliação final de 14,08 valores, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de junho de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Pires de Andrade*.

311449086

ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6667/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Nuno Miguel Cardoso Pereira Lúcio, técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções de técnico especialista no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de julho de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

29 de junho de 2018. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais

Nome completo: Nuno Miguel Cardoso Pereira Lúcio
Data de nascimento: 10 de dezembro de 1966
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

1990: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

3 — Experiência profissional

Entre 2017 e 2018: Vogal do Conselho de Administração da Agência Nacional de Inovação, S. A.

Entre 2009 e 2017: Membro da Comissão Executiva do FAI, ADENE;
Em 2009: Assessor no Gabinete do Ministro da Economia e Inovação;

Entre 2007 e 2011: Membro do Conselho de Garantias Financeiras à Exportação e Investimento, Ministério das Finanças;

Entre 2007 e 2009: Subdiretor geral da Direção-Geral das Atividades Económicas, Ministério da Economia e Inovação;

Entre 2004 e 2007: Subdiretor geral da Direção-Geral da Empresa, Ministério das Atividades Económicas e Trabalho e Ministério da Economia e Inovação;

Entre 2003 e 2004: Subdiretor geral da Direção-Geral da Indústria, Ministério da Economia e Ministério das Atividades Económicas e Trabalho;

Entre 2000 e 2004: Subdiretor Geral da Direção-Geral de Relações Económicas Internacionais, Ministério da Economia e Ministério das Atividades Económicas e Trabalho;

Entre 1999 e 2000: Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, Direção Geral das Relações Económicas Internacionais, Ministério da Economia;

Entre 1991 e 1999: Técnico superior na Direção-Geral dos Assuntos Europeus, Ministério dos Negócios Estrangeiros;

311471069

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9280/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria Gabriela Fino de Sousa, ficando posicionada entre a 3.ª e 4.ª posições remuneratórias e entre os níveis 8 e 9 da tabela remuneratória única, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de junho de 2018.

21 de junho de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

311448616

Aviso n.º 9281/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de junho de 2018, o trabalhador David José Romero do Carmo, concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de junho de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

311448576

Aviso n.º 9282/2018

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral da Economia pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 2 (dois) trabalhadores detentores da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços Financeiros da Secretaria-Geral da Economia.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Técnico Superior, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Licenciatura, preferencialmente na área da contabilidade e administração, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão na área financeira, designadamente:

- a) Verificar da conformidade legal das despesas e auditar internamente os documentos de despesa;
- b) Produzir relatórios de análise financeira e económica para a tomada de decisão;
- c) Proceder à classificação de documentos e registo na contabilidade orçamental, financeira e analítica no GERFIP, nomeadamente, proceder ao controlo e registo dos movimentos de despesa, bem como os respetivos pagamentos;
- d) Realizar o controlo e registo contabilístico da arrecadação da receita;
- e) Proceder ao registo de clientes e fornecedores e controlo das respetivas contas e reconciliação de contas correntes;
- f) Utilizar plataformas eletrónicas em uso na Direção de Serviços Financeiros;
- g) Verificar da conformidade legal da realização da despesa e procedimentos de aquisições nos termos do Código dos Contratos Públicos;
- h) Elaborar os documentos de conta de gerência a submeter à apreciação do Tribunal de Contas e a outras entidades;
- i) Elaborar indicadores de atividade;
- j) Realizar outras atividades, com responsabilidade e autonomia técnica, bem como assegurar o desenvolvimento no âmbito das competências da Direção de Serviços Financeiros.

5 — Local de trabalho: Secretaria-Geral da Economia, Direção de Serviços Financeiros, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

6 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

7 — Forma de apresentação das candidaturas:

- a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Secretária-Geral da Economia, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal, telefone de contacto e endereço eletrónico, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, carreira e categoria detidas, posição e nível remuneratórios;
- b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade na Categoria — Direção de Serviços Financeiros», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Secretaria-Geral da Economia, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa;
- c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

8 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional.

21 de junho de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

311448551

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 6668/2018

A Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 1004/2010, de 1 de outubro, e Portaria n.º 96/2011, de 8 de março, criou o quadro normativo que regula o modo como as organizações de produtores pecuários (OPP) participam na realização das ações previstas no Plano Nacional de Saúde Animal e que se consubstancia, designadamente, na execução dos programas sanitários aprovados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Assim, mediante a celebração de protocolos entre a DGAV e as OPP, estas tornam-se responsáveis pela execução dos programas sanitários aprovados pela DGAV, conforme resulta das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 12.º, ambos da Portaria.

Em contrapartida, pela execução das ações inerentes ao programa sanitário, o n.º 1 do artigo 16.º da Portaria prevê que seja atribuída uma subvenção anual a cada OPP reconhecida.

O valor daquela subvenção, em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 16.º da referida Portaria, deve ser calculado através de um sistema de modulação dos animais elegíveis financeiramente por exploração e por ano, com valores diferenciados em função de escalões predefinidos de efetivos, de acordo com uma tabela nacional.

Os valores da tabela de modulação em questão, bem como o montante total a atribuir para a subvenção das OPP, devem ser fixados anualmente por despacho do ministro responsável pela área da agricultura, conforme se encontra previsto no n.º 4 do artigo 16.º da referida Portaria.

Importa, por isso, fixar o montante da subvenção a atribuir às referidas organizações pela realização dos programas sanitários aprovados em 2018, tendo também em consideração o apoio às ações de vacinação dos bovinos, ovinos e caprinos contra a brucelose, de modo a reforçar as medidas de combate à doença.

No cálculo da subvenção é atribuído um valor base por exploração sujeita a controlo sanitário e ou vacinação contra a brucelose, no sentido de compensar os custos base do controlo sanitário e da vacinação nas pequenas explorações pecuárias, nomeadamente, associados às deslocações, cujo número de animais elegíveis não ultrapasse os limites do primeiro escalão.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria e de acordo com as competências que me estão delegadas nos termos do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, determino o seguinte:

1 — A subvenção a atribuir por bovino, ovino ou caprino é calculada tendo em consideração o número de animais elegíveis por exploração, sujeitos à totalidade dos controlos sanitários previstos para o ano de 2018, de acordo com as tabelas constantes do anexo do presente despacho o do qual faz parte integrante.

2 — Aos animais, a que se refere o número anterior, que forem vacinados contra a brucelose, deve ser acrescido o montante referido nas tabelas constantes no anexo.

3 — Quando os animais elegíveis apurados em conformidade com o ponto 1, não ultrapassarem os limites estabelecidos no escalão A, será o valor da subvenção acrescido de um valor base de 5,00 € por exploração, de forma a compensar os custos base do controlo destas pequenas explorações.

4 — Os valores acima mencionados não podem ultrapassar o valor máximo de subvenção de quatro milhões de euros, para o ano de 2018.

29 de junho de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

ANEXO

Subvenção aplicável por Bovino

Escalão	De	Até	Por controlo sanitário	Por vacinação
A.	1	5	6,00 €	1,50 €
B.	6	15	4,32 €	1,08 €
C.	16	60	2,76 €	0,69 €
D.	61	200	0,79 €	0,20 €
E.	201	∞	0,50 €	0,13 €

Subvenção aplicável por Ovino ou Caprino

Escalão	De	Até	Por controlo sanitário	Por vacinação
A.	1	15	1,20 €	1,50 €
B.	16	50	0,87 €	1,08 €
C.	51	100	0,55 €	0,69 €
D.	101	300	0,16 €	0,20 €
E.	301	∞	0,10 €	0,13 €

311471652